

Resolução SEHAB nº 41, de 03 de maio de 2024

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Informar que, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e Decreto Municipal nº 29.075 de 12 de abril de 2024, que buscam garantir a transparência e a uniformidade nas práticas de tratamento de dados pessoais, foram estabelecidos novos procedimentos para recuperação de senha do Programa Casa Nova Sorocaba.

Art. 2º Quando houver a necessidade de recuperação de senha do Cadastro Habitacional Casa Nova Sorocaba, o (a) responsável familiar do cadastro habitacional deverá realizar a solicitação através do e-mail: casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br, seguindo as instruções abaixo:

1. Preencher o requerimento disponível no **anexo 1** desta Resolução SEHAB nº 41/2024 com a solicitação de recuperação da senha;
2. O requerimento deverá ser assinado pelo responsável familiar do cadastro habitacional, conforme a assinatura em seu documento de identificação pessoal (RG ou similar);
3. Encaminhar o requerimento, juntamente com uma foto legível frente e verso do documento de identificação pessoal (RG ou similar) do responsável familiar do cadastro para o e-mail informado no caput desse artigo.

Ou

1. Preencher o requerimento disponível no **anexo 1** desta Resolução e assinar eletronicamente (com o assinador gratuito do Gov.BR) através do link <https://assinador.iti.br/>;
2. Salvar o arquivo em pdf;
3. Encaminhar o requerimento preenchido e assinado eletronicamente para o e-mail informado no caput desse artigo.

Art. 3º Caso o (a) responsável familiar do cadastro habitacional não possua e-mail próprio ou acesso à internet, poderá solicitar a recuperação de senha através de um e-mail de terceiros, desde que cumpra as seguintes etapas:

1. Preencher a autorização, conforme **anexo 2** desta Resolução SEHAB nº 41/2024, autorizando terceiros a solicitar a recuperação da senha do seu cadastro habitacional;
2. A autorização deverá ser assinada pelo (a) responsável familiar do cadastro habitacional, conforme assinatura em seu documento de identificação pessoal (RG ou similar) e pelo terceiro autorizado a realizar a solicitação, conforme assinatura em seu documento de identificação pessoal (RG ou similar);
3. Encaminhar a autorização assinada, juntamente com uma foto legível frente e verso do documento de identificação pessoal (RG ou similar) do (a) responsável familiar do cadastro habitacional e do terceiro autorizado a realizar a solicitação para o e-mail casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br.

Ou

1. Preencher o requerimento disponível no **anexo 2** desta Resolução e assinar eletronicamente (com o assinador gratuito do Gov.BR) através do link <https://assinador.iti.br/> . A assinatura eletrônica deverá ser realizada tanto pelo (a) responsável familiar do cadastro habitacional quanto pelo terceiro autorizado a realizar a solicitação;
2. Encaminhar a autorização preenchida e assinada eletronicamente para o e-mail casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br .

Art. 4º Diante da solicitação de recuperação de senha, sem o envio dos documentos informados nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a operação não será realizada.

Art. 5º O (a) interessado (a) que fornecer autorização a terceiros para a solicitação de recuperação de senha do Cadastro Habitacional Casa Nova Sorocaba está ciente que a senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta a responsabilidade pessoal, do (a) responsável familiar do cadastro habitacional, por todo e qualquer prejuízo decorrente do empréstimo proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial.

Art. 6º A SEHAB não se responsabilizará pelas autorizações de recuperação de senha fornecidas a terceiros.

Art. 7º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba são feitas por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão

oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br, e no link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º Em caso de quaisquer dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária através do telefone (15) 3212-7287 ou através do e-mail: casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br.

§ 3º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 03 de maio de 2024.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA